



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI 1225 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

Recompõe os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Serrania-MG, nos termos da Súmula nº 73 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Serrania aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei:

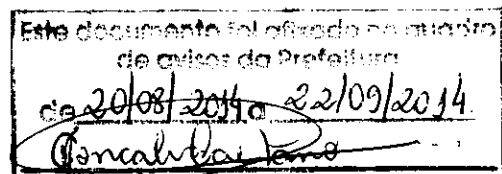
Art. 1º Fica recomposto o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Serrania-MG na forma do Anexo I desta Lei, nos termos da Súmula nº 73 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecidos os limites legais e constitucionais relativos às despesas com pessoal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Resolução 01/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Serrania, em 19 de agosto de 2014.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal



Carmem F. G. Caetano
Ag. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Anexo I

Recomposição do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Serrania-MG

Mês/Ano	INPC (IBGE) %	Acumulado nos últimos 12 meses
jan/2013	0,92	6,63
fev/2013	0,52	6,76
mar/2013	0,60	7,21
abr/2013	0,59	7,16
Maio/2013	0,35	6,95
Jun/2013	0,28	6,97
Jul/2013	-0,13	6,37
Agos/2013	0,16	6,06
Set/2013	0,27	5,68
Out/2013	0,61	5,58
Nov/2013	0,54	5,58
Dez/2013	0,72	5,56
Total	--	5,56

Subsídio Anterior	INPC (IBGE) %	Acumulado nos últimos 12 meses
R\$ 1.500,00	5,56	R\$ 1.584,00

Fonte: IBGE – Fev. 2014

Serrania, em 19 de agosto de 2014.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal